

# O MONUMENTO



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE MARIANA  
Instituído pela Lei 2.972 de 17 de Junho de 2015  
Edição nº 2561 de 10 de Julho de 2023  
Autor da publicação: Amanda Gabriela Fernandes Carneiro

## Publicações Prefeitura de Mariana

### Legislação: Portarias

#### Legislação: Portarias

**PORTARIA Nº 003, DE 01 DE JUNHO DE 2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL**

*“Designa representante da Administração Municipal, vinculado à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável para exercer a função de Fiscal de Contrato (Prestação de serviços de execução de limpeza, conservação e manutenção dos distritos, subdistritos e localidades do município de Mariana) ”*

O Prefeito Municipal de Mariana, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 92, inciso VII da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e orientado pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Designar o Senhor **Franz Müller, brasileiro, Arquiteto**, residente no município de Mariana, portador do CPF nº 030.431.636-99, **CAU-MG registrado sob o número A 41.232-5** e o Senhor **Alenn Luiz Bispo, brasileiro, Engenheiro Civil**, residente no município de Mariana, portador do CPF 109.292.276-89, **CREA registrado sob o número 229375/D**, como Fiscais do Contrato Administrativo número **145/2023** celebrado entre o município de Mariana e **GMP Construções Ltda.**, cujo objeto é a *‘execução de limpeza, conservação e manutenção dos distritos, subdistritos e localidades do município de Mariana, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável’*, PRC nº 007/2023, PRG 001/2023.

**Art. 2º** - Compete ao Fiscal do Contrato exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

**Parágrafo Primeiro** - Compete ao Fiscal do Contrato atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento;

**Parágrafo Segundo** - Compete ainda ao Fiscal do Contrato:

I - Ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - Conhecer as obrigações do contratado inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - Zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - Conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - Anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 3º** - No caso de surgir impedimento do Fiscal do Contrato ou no caso de sua ausência, deverá ser nomeado fiscal substituto para o período correspondente ou definido outro Fiscal em portaria específica;

**Art. 4º** - Essa portaria tem validade até a entrega total do objeto do Contrato com o recebimento definitivo da obra ou serviço.

**Art. 5º** - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º** - Esta Portaria que entra em vigor na data de sua publicação.

***Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.***

**Denise Coelho de Almeida**

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

## **Legislação: Portarias**

### **Legislação: Portarias**

#### **PORTARIA Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 64/2020, firmado com a Masterix Informática Ltda. - ME.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Alex Bruno Borges Ferreira**, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 37.652 e **Priscila Evangelista de Oliveira**, cargo Assessora V, matrícula nº 34.576, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL do contrato de nº 64/2020, firmado com a Masterix Informática Ltda. - ME e esta municipalidade. O objeto do supracitado contrato é a prestação de serviços de locação de licença de uso de ferramentas para atualização de dados online, manutenção e suporte técnico do sistema, captação, inserção e tratamento dos dados iniciais para o sistema, apoio a equipe da Comunicação da Prefeitura na utilização do sistema, conforme cláusula primeira do contrato celebrado após a realização do Pregão nº 51/2019.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 02, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 235/2021, 236/2021, 237/2021, 238/2021 e 239/2021, firmados com as empresas jornalísticas abaixo relacionados.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Alex Bruno Borges Ferreira**, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 37.652 e **Priscila Evangelista de Oliveira**, cargo Assessora V, matrícula nº 34.576, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL dos contratos de nº 235/2021, firmado com o Jornal Panfletus Ltda. - ME, contrato nº 236/2021, firmado com Jornal O Espeto Ltda. - ME, contrato nº 237/2021, firmado com Jornal Ponto Final Ltda. - ME, contrato nº 238/2021, firmado com Saliba & Rendeiro de Noronha Ltda. - ME, contrato nº 239/2021, firmado com Diário de Ouro Preto Empresa Jornalística Ltda. - ME, e esta municipalidade. O objeto dos supracitados contratos é a prestação de serviços é a veiculação de peças/informes publicitários de interesse da administração municipal, conforme cláusula primeira de cada contrato celebrado após a realização do credenciamento nº 27/2021.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

### **PORTARIA Nº 03, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 187/2020, 188/2020, 189/2020, 190/2020, 191/2020, 192/2020, 193/2020 e 194/2020, firmados com os sites e portais abaixo relacionados.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Alex Bruno Borges Ferreira**, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 37.652 e **Priscila Evangelista de Oliveira**, cargo Assessora V, matrícula nº 34.576, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL dos contratos de nº 187/2020, firmado com o Jornal Panfletus Ltda.-ME, contrato nº 188/2020, firmado com Portal da Cidade Mariana Ltda.-ME, contrato nº 189/2020, firmado com Saliba & Rendeiro de Noronha Ltda.-ME, contrato nº 190/2020, firmado com Agência Primaz de Comunicação Ltda., contrato nº 191/2020, firmado com Rede Inconfidentes de Comunicação Ltda., contrato nº 192/2020, firmado com Josefa Santos Silva - ME, contrato nº 193/2020, firmado com Jornal Ponto Final Ltda.-ME, contrato nº 194/2020, firmado com Jornal O Espeto Ltda. - ME e esta municipalidade. O objeto dos supracitados contratos é a prestação de serviços é a veiculação de peças/informes publicitários de interesse da administração municipal por meio de sites e portais, conforme cláusula primeira de cada contrato celebrado após a realização do credenciamento nº 32/2020.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos

observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 04, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 419/2022, 420/2022 e 421/2022, firmados com as emissoras de rádios abaixo relacionados.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

## **R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Alex Bruno Borges Ferreira**, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 37.652 e **Priscila Evangelista de Oliveira**, cargo Assessora V, matrícula nº 34.576, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL dos Contratos de nº 419/2022, firmado com a Rádio Acaiaca Ltda., contrato nº 420/2022, firmado com a Rádio Mariana Ltda. - ME, e contrato nº 421/2022, firmado com a Rádio Liberdade FM Ltda. e esta municipalidade. O objeto dos supracitados contratos é a prestação de serviços de veiculação de peças/informes publicitários de interesse da administração municipal em emissoras de rádio, conforme cláusula primeira de cada contrato celebrado após a realização do credenciamento nº 86/2022.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando

cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 05, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização das ARPs nº 122/2022, 123/2022, 124/2022, 125/2022 e 126/2022, firmados com as empresas abaixo relacionadas.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Alex Bruno Borges Ferreira**, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 37.652 e **Priscila Evangelista de Oliveira**, cargo Assessora V, matrícula nº 34.576, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL das ARPs nº 122/2022, firmado com a Pixel Print Serviços Gráficos Ltda., ARP nº 123/2022, firmado com a R&S Comunicação Visual - EPP, ARP nº 124/2022, firmado com a Ação Eventos & Marketing - Eireli ME, ARP nº 125/2022, firmado com a Formulários Gráficos Indústria e Comércio Eireli, ARP 126/2023 com a Amazonas Comércio de Adesivos e Brindes Ltda. - ME e esta municipalidade. O objeto dos supracitados contratos é a prestação de serviços de impressões de materiais gráficos para atender as demandas da administração municipal, conforme cláusula primeira do contrato celebrado após a realização do Pregão nº 25/2022.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 06, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 98/2023, firmado com a Masterix Informática Ltda. - ME.*

A Secretária Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Alex Bruno Borges Ferreira**, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 37.652 e **Priscila Evangelista de Oliveira**, cargo Assessora V, matrícula nº 34.576, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL do contrato de nº 98/2023, firmado com a Masterix Informática Ltda. - ME e esta municipalidade. O objeto do supracitado contrato é a prestação de serviços de tecnologia da informação, com locação e disponibilização de software integrado e de equipamentos multifuncionais departamentais, conforme cláusula primeira do contrato celebrado após a realização do Pregão nº 94/2021.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 07, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização da ARP nº 75/2022, firmado com Igor Azevedo Freitas - ME.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar os servidores: **Alex Bruno Borges Ferreira**, cargo Assessor Técnico, matrícula nº 37.652 e **Priscila Evangelista de Oliveira**, cargo Assessora V, matrícula nº 34.576, lotados na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL da ARP de nº 75/2022, firmado com a Masterix Informática Ltda. - ME e esta municipalidade. O objeto do supracitado contrato é contratação de empresa para produção de conteúdo audiovisual, conforme cláusula primeira do contrato celebrado após a realização do Pregão nº 08/2022.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 08, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 134/2021, firmado com a Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil - CSTB.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora ***Elizabeth Aparecida da Conceição***, cargo Assessora IV, matrícula nº 35.341, lotada na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL do contrato de nº 134/2021, firmado com a Cooperativa de Serviços e Transportes do Brasil - CSTB e esta municipalidade. O objeto do supracitado contrato é a contratação de empresa para locação de veículos em atendimento as demandas das secretarias municipais, conforme cláusula primeira do contrato celebrado após a realização do Pregão 01/2021.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

### PORTARIA Nº 09, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização da ARP Nº 105/2022, firmado com a Augusto de Paula Sousa - EPP.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora: ***Cristiane Moura Oliveira***, cargo Atendente, matrícula nº 10.724, lotada na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL da ARP de nº 105/2022, firmado com Augusto de Paula Sousa - EPP e esta municipalidade. O objeto do supracitado contrato é a aquisição de água mineral em atendimento as demandas da secretaria, conforme cláusula primeira do contrato celebrado após a realização do Pregão nº 19/2022.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

**CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

**PORTARIA Nº 10, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 133/2022, 134/2022, 135/2022, 136/2022, 137/2022, 138/2022, 139/2022, 140/2022 e 141/2022 firmados com os hotéis abaixo relacionados.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora: **Cristiane Moura Oliveira**, cargo Atendente, matrícula nº 10.724, lotada na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL dos Contratos de nº 133/2022, firmado com Brasil Real Serviços de Hotelaria Lavanderia Ltda., 134/2022, firmado com Pousada Rainha dos

Anjos Ltda. - ME, 135/2022 firmado com Hotel Faísca Ltda. - EPP, 136/2022 firmado com Minas Pousada e Hotel Ltda. - ME, 137/2022 firmado com José Magela Eduardo - ME, 138/2022 firmado com Camello Empreendimentos Hoteleiro Ltda., 139/2022, firmado com Pousada Getsemani Ltda. - ME, 140/2022 firmado com Chiriboga Avenida Hotel Ltda. - ME, 141/2022 firmado com Hotel Providência Ltda. e esta municipalidade. O objeto dos supracitados contratos é a prestação de serviços de hospedagem em atendimento as demandas de diversas secretarias, conforme cláusula primeira de cada contrato celebrado após a realização do credenciamento nº 12/2022.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

### **PORTARIA Nº 11, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização dos Contratos nº 265/2022, 266/2022 e 267/2022 firmados com os restaurantes abaixo relacionados.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora: ***Cristiane Moura Oliveira***, cargo Atendente, matrícula nº 10.724, lotada na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL dos Contratos de nº 265/2022 firmado com Rancho da Praça Restaurante e Lanchonete Ltda. - ME, 266/2022 firmado com Nosso Gastronomia e Arte Ltda., 267/2022 firmado com Gomes Empreendimentos Comerciais Eirelli. e esta municipalidade. O objeto dos supracitados contratos é a prestação de serviços de refeições em atendimento as demandas de diversas secretarias, conforme cláusula primeira de cada contrato celebrado após a realização do credenciamento nº 10/2022.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto,

para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

#### **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

#### **PORTARIA Nº 12, DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*“ Nomeia servidor para acompanhamento e fiscalização das ARPs nº 135/2022 e 136/2022 firmados com as empresas abaixo relacionadas.*

A Secretaria Municipal de Governo, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 96 da Lei Orgânica do Município, na forma prevista no art. 67 e 119 da Lei nº 14.133/21 e orientada pela Instrução Normativa nº 09/2003 do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais,

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Designar a servidora: **Cristiane Moura Oliveira**, cargo Atendente, matrícula nº 10.724, lotada na Secretaria Municipal de Governo, como FISCAL das ARPs de nº 135/2022 firmado com Nosso Gastronomia e Arte Ltda., 136/2022 firmado Ação Eventos e Marketing - Eireli ME. e esta municipalidade. O objeto dos supracitados contratos é a prestação de serviços de buffet em atendimento as demandas da secretaria, conforme cláusula primeira de cada contrato celebrado após a realização do pregão nº 32/2022.

**Art. 2º.** Compete ao Fiscal do Contrato:

I - exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual;

II - informar à Administração Pública sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada;

III - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados;

IV - atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Departamento Financeiro para pagamento.

**Parágrafo único.** As competências elencadas nesta Portaria não excluem aquelas previstas na cláusula décima terceira dos contratos.

**Art. 3º.** É dever do Fiscal do Contrato:

I - ter total conhecimento do contrato e suas cláusulas;

II - conhecer as obrigações da Contratada inclusive pelos danos causados diretamente à Administração ou à terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

III - zelar pelo bom relacionamento com a Contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês;

IV - conferir os dados das faturas antes de atestá-las, promovendo as correções devidas e arquivando cópia junto aos demais documentos pertinentes;

V - anotar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, informando ao Gestor do Contrato aquelas que dependam de providências, com vistas à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art. 4º.** Em caso de impedimento do Fiscal do Contrato ou ausência, será nomeado fiscal substituto, para o período remanescente, ou definido outro Fiscal em portaria específica.

**Art. 5º.** Esta Portaria tem validade até o término da vigência do Contrato.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Edvaldo Santos de Andrade**

Secretário Municipal de Governo e Relações Institucionais

## **CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO**

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

NOME:

DATA:

---

ASSINATURA

## **Licitações: Pregão Eletrônico**

### **Licitações: Pregão Eletrônico**

**Prefeitura Municipal de Mariana MG- PREGÃO ELETRONICO N°036/2022. RESULTADO FINAL. OBJETO:** Aquisição de materiais de limpeza em atendimento as demandas da Administração Municipal. Empresas: 3 Poderes Comercio Ltda. CNPJ:14.937.152/0001-20 R\$708.828,29. ARP 039/2023. Exata Industria e Comercio Ltda .CNPJ: 17.591.262/0001-70 R\$1.982.980,44. ARP:040/2023. Alexandre H M Chamone Comercio Ltda CNPJ:15.407.876/0001-24 R\$114.026,37.ARP: 041/2023. Wtrade Intermediação de Negocios Ltda ME. CNPJ: 21.856.981/0001-43. ARP:042/2023. A.G Distribuidora Ltda CNPJ:40.790.615/0001-83 R\$199.994,08. ARP:043/2023. Usuai Produtos de Limpeza Distribuidora e Comercio CNPJ:15.258.381/0001-80. ARP:044/2023. Zoom Comercial São Paulo Ltda CNPJ:16.766,00. ARP: 045/2023. Ecos&M Comercial de Materiais e Equipamentos Ltda. CNPJ:32.991.854/0001-73

R\$525.678,00. ARP:046/2023. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 07 de julho de 2023.

**PREGÃO ELETRONICO N°008/2023. ANULAÇÃO** nos termos do artigo 49 da lei de licitações. **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios hortifrutigranjeiros para atender ao cardápio da alimentação escolar durante ano letivo. Informações, Praça JK S/Nº, Centro de 08:00 às 17:00horas. Site: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e-mail: [licitacaoprefeiturademariana@gmail.com](mailto:licitacaoprefeiturademariana@gmail.com). **Tel:** [\(31\)35579055](tel:(31)35579055). Mariana 07 de julho de 2023.

## Licitações: Chamada Pública

### Licitações: Chamada Pública

#### **EXTRATO DE EDITAL N° 001/2023 DE CHAMAMENTO PÚBLICO, DE 14 DE AGOSTO DE 2023.**

**A Prefeitura Municipal de Mariana por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico torna público Edital nº 001/2023 de Chamamento Público, nos moldes da Lei 13.019/2014 e do Decreto 11.435/2023, para celebração de Termo de Fomento, cujo objeto será **Celebração de parceria para execução de projetos e ações que tenham por objetivo implementar medidas para realização do Plano Municipal de Desenvolvimento Local com foco nas vias estruturantes prioritárias: agropecuária, empreendedorismo, tecnologia e inovação, turismo e o meio ambiente; através da conjunção de esforços entre o Município, outros entes de Estado, produtores rurais, empreendedores (sociais, culturais, etc.) e empresários por meio de atendimentos, diagnósticos setoriais, desenvolvimento de metodologias, orientações, consultorias e assessorias, pesquisas de mercado, captação de recursos, análises de viabilidade econômica, elaboração de projetos a preços subsidiados e elaboração de relatórios de pesquisas de satisfação dos principais eventos previstos no calendário oficial do município que contemplam todos os impactos positivos e negativos gerados; além da qualificação de jovens e adultos em situação de risco e vulnerabilidade social de acordo com o especificado nos objetivos do presente edital. Abertura: 14/08/2023 às 10h, na Casa do Empreendedor, Sala do Hub de Inovação, localizado à Rua Luiz Antônio Bastos, nº 25, Bairro Barro Preto, Mariana - MG, CEP: 35.420-000. O Edital estará disponível para consulta no sítio oficial da Prefeitura: [www.pmmariana.com.br](http://www.pmmariana.com.br), e na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural, localizada à Rua Luiz Antônio Bastos, nº 25, Bairro Barro Preto, Mariana - MG, CEP: 35.420-000. Pedidos de informações ou esclarecimentos devem ser protocolados no Setor de Documentação e Arquivo, localizado à Praça JK S/Nº, Centro, de 08h às 17h. ou encaminhados para o e-mail: [parceriasmariana@mariana.mg.gov.br](mailto:parceriasmariana@mariana.mg.gov.br). **Tel.:** [\(31\) 3557-9018](tel:(31)3557-9018). Mariana, 07 de Julho de 2023. Comissão Permanente de Seleção, Monitoramento e Avaliação do Terceiro Setor do Município de Mariana.****

## Processo Seletivo: Editais

### Processo Seletivo: Editais

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2023 -CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA  
SUBSTITUIÇÃO DE PROFISSIONAIS DO MUNICÍPIO DE MARIANA SEGUINDO LISTA DO  
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº02/2019**

- A Prefeitura Municipal de Mariana CONVOCA para comprovação dos requisitos necessários à CONTRATAÇÃO para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, seguindo ordem de classificação no CONCURSO PÚBLICO REGIDO PELO EDITAL Nº02/2019, nos termos do artigo 5º, parágrafo único da LC Municipal nº 175/2018, os candidatos listados abaixo: :

**PEB- História:**

**Nome:**

CLAUDIA CRISTINA MOL  
RAFAEL TAVEIRA LINHARES  
ALVARO MONTEIRO MARIZ FONSECA

**Data de nascimento:**

20/06/1973  
09/07/1990  
27/07/1994

**Fonoaudiólogo:**

**Nome:**

JULIA SADA KO DA SILVA

**Data de nascimento:**

05/11/1996

**Auxiliar de Laboratório:**

**Nome:**

THASSIO DOUGLAS MORAIS DOS SANTOS

**Data de nascimento:**

07/10/1997

**Médico de ESF:**

**Nome:**

MILENA BARBOSA GOULART  
MARIA TERESA DE ANDRADE SOL  
FLAVIA MARCELLA SENA GONCALVES BORBA  
JOSE SERGIO LOPES TEIXEIRA

**Data de nascimento:**

21/10/1993  
27/06/1994  
22/05/1996  
05/09/1996

**Observação de vagas da Secretaria de Educação:**

E.M. CÔNEGO PAULO DILÁSCIO	<b>PEB - HISTÓRIA</b>	15 H/AULAS	TARDE MANHÃ
EM DOM LUCIANO		06 AULAS	
E.M. PROF. <sup>a</sup> CELINA CÉLIA GOMES	<b>PEB - HISTÓRIA</b>	12 H/AULAS	TARDE

**Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.** Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função.; **Contato para agendamento: 3558-2354;**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação );**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

**ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP(**ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB**);
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);
- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - (**se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário**)

**Os candidatos deverão comparecer nas datas 10 e 11 de julho de 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração,**

**localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG Contato : 3557-9069**

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 58/2023**

### **SELEÇÃO PÚBLICA SIMPLIFICADA Nº 16/21**

A Prefeitura Municipal de Mariana convoca os candidatos da Seleção Pública Simplificada nº nº 16/2021 , homologada pelo Decreto Nº 10820 de 10 de janeiro de 2022 , para celebração de **CONTRATO TEMPORÁRIO**, conforme preconiza o artigo 3º, I, da Lei Complementar Municipal nº175 de 16 de Março de 2018, bem no artigo 37, IX da CF/88, EM ATENDIMENTO AO DECRETO Nº11.347 DE DE 10 ABRIL DE 2023, nos termos do parecer exarado pela Procuradoria Jurídica do Município no procedimento interno de nº 10/2023.

O prazo inicial do contrato temporário será até a data de 7 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado por até 4 meses, caso persista a situação de emergência em saúde pública, nos termos do artigo 4º, I, da LC Municipal nº 175/2018.

À exceção do prazo da contratação por excepcional interesse público, aplica-se aos agentes de endemias as demais disposições contidas na Lei Complementar Nº 187, de 21 de Maio de 2019

#### **Os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos originais:**

- ASO(ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL), admissional **sem restrições, encaminhado pela Secretaria de Administração (no ato da entrega da documentação) e expedido pelo médico oficial da Prefeitura Municipal de Mariana.**Só poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício da função; **Telefone: 3558-2354**
- 02 fotos 3x4 recente;
- **Declaração de que exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública**, para os fins do disposto no art. 37, incisos XVI e XVII, da Constituição Federal e guia de contratação, **ficha de qualificação de contrato/nepotismo, e declaração de bens ( disponibilizados e preenchidos na Secretaria de Administração no ato da entrega de documentação );**
- Disponibilização de **EMAIL E TELEFONE;**

#### **ORIGINAL E CÓPIA:**

- Carteira de Trabalho;
- Guia/Extrato PIS/PASEP **(ATUALIZADA EMITIDA PELA CEF OU BB);**
- CPF próprio **e de TODOS os dependentes e CONJUGE;**
- Carteira de Identidade ( necessária data de expedição);
- Título Eleitoral e certidão de quitação com a Justiça Eleitoral;
- Certificado de reservista (sexo masculino);

- Declaração Escolar (filhos maiores de 5 anos e dependentes de qualquer idade);
- Cartão de Vacinação atualizado próprio (2 vias) e de Filhos menores de 5 anos;
- Certidão de Nascimento (própria e de todos os dependentes) e de Casamento (se for o caso devidamente averbada);
- Comprovante de Residência Atualizado (90dias);
- Documentação comprobatória de escolaridade, sendo este o Certificado de Conclusão do Curso e Registro Profissional, correspondente a função a que concorre, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Comprovante de regular situação de inscrito no órgão de classe respectivo, quando do exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- Número da conta Corrente no Banco Itaú - **(se não possuir a Secretaria de Administração encaminhará carta de abertura de conta salário no ato da entrega da documentação)**
- **Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias certificado do curso**

**LINK para realização do curso :**

- Agente Comunitário de Saúde: <http://pr.avasus.ufrn.br/local/avasplugin/cursos/curso.php?id=42>

**Os candidatos deverão comparecer nas datas 10 e 11 de julho 2023 no horário de 8h00h às 11:00 e de 13:00h às 16:00h, na Secretaria Municipal de Administração, localizada no 2º pavimento do Paço Municipal, localizada na Praça JK, s/n - Centro, Mariana-MG**

**Agente de Comunitário de Saúde - Centro:**

**Nome:**  
ISABELLA CAMPOS FONTES

**Data de nascimento:**  
05/05/1999

---

## **Publicações SAAE Mariana**

### **Legislação: Portarias**

**Legislação: Portarias**

**PORTARIA Nº131, de 06 de julho de 2023.**

***Dispõe sobre o Plantão de final de semana no serviço de manutenção do sistema de distribuição de água.***

**O Diretor Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mariana/MG, Remo Almeida Machado** no uso de suas atribuições; Considerando a necessidade de manutenção continuada dos serviços públicos de distribuição de água potável no Município de Mariana e visando resguardar os interesses da população;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Convocar os servidores abaixo designados, para compor a escala de plantão nos dias 08 e 09 de julho de 2023:

**1) Setor de Eletromecânica (Manutenção de Estação de Bombeamento):**

Jossimar Cassiano dos Reis (09/07)

Keine Anderson Zanelato

Nilton Frade Coelho

Otacílio Pereira da Silva

**2) Central de Atendimento Telefônico/Fiscalização/Ligação:**

Emerson Ricardo de Almeida

Julio Cezar Borges Tereza (08/07)

Leandra Aparecida Moreira

Maria Marta Conrado (08/07)

Marilene Gonçalves Godinho (08/07)

Reinaldo Borges

Wladimir Estefane de Castro

**3) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto:**

Antônio Gregório Ciriaco

Cleidiane Aparecida de Souza Santos

Diego de Jesus Martins

Edna Cristiana da Silva (08/07)

Edson da Silva Gomes

Elvis Gonçalves Anacleto (08/07)

Flávio Maciel

Hamilton Nascimento Aniceto

Johnny Max da Costa Souza

José Lucas da Silva

José Taciano Braz

Leonardo Aparecido Gomes da Silva

Roselene Fernandes Pereira

Wanderson Junior de Lana Oliveira

#### **4) Manutenção Corretiva do Sistema de Abastecimento de Água/Esgoto-Distritos:**

Anderson Gonzalez Bibiano

Edenilson Arlindo Viana (Pedras)

José Augusto Ferreira Chaves (08/07)

Kleber Eufrásio Dutra

Michelle Gonçalves da Silva (Cachoeira do Brumado)

Nédio de Jesus Silva (Bandeirantes)

Valdeirene Aparecida Silva Araújo (Barro Branco)

Vanderci Goncalves Braga (Monsenhor Horta)

#### **5) Apoio/Almoxarifado:**

Amanda de Fátima Pereira (09/07)

Ítalo de Azevedo Silva (08/07)

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Mariana, 06 de julho de 2023.

**Remo Almeida Machado**

Diretor Geral

SAAE Mariana

## **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

### **Publicações Diversas: Extratos de Contratos e Convênios**

**O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MARIANA**, através da sua Comissão Permanente de Licitações, **CONVOCA** as empresas habilitadas na CP 01/2023, PRC 14/2023: **AF ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 36.339.407/0001-95** e **TERRA E TÉCNICA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ 02.740.940/0001-42**, com fulcro no art. 48, §3º, da lei 8.666/93, para apresentarem nova proposta técnica, em estrita observância aos ditames do EDITAL, no dia 20/07/2023, às 9h00min, na sala da CPL do SAAE Mariana/MG.